



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000
Verdelândia/MG - Fone: 38 3625-8113

DECRETO 003 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicado no diário oficial do município

(quadro de avisos) em 20/03/18

Lei municipal nº 012 de 11 Janeiro de 2006

20/03/18

Verdelândia/MG 20 de 03 de 18

Responsável pela publicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária Urbana no Município de Verdelândia-MG, sendo composta pelos seguintes membros:

- I - Lindalice Marques Viana – representante da Secretaria de Assistência Social e representante do Chefe do Executivo.
- II - Carlos Alberto Lopes de Moraes – representantes da Procuradoria Geral do Município.
- III - Ana Paula Nardi – representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- IV - Ana Leticia Rodrigues Gonçalves – representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- V - Genildo Santos Machado – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
- VI - Juliana Lucas Correia – representante do Departamento de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Verdelândia-MG será exercida pelo membro do inciso I do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º São Atribuições da Comissão:

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal
Verdelândia/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000
Verdelândia/MG - Fone: 38 3625-8113

§ 1º Quando o Município não for o Requerente da Regularização Fundiária Urbana:

- I - Processar administrativamente o requerimento;
- II - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
- III - Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
- IV - Sanear o procedimento administrativo;
- V - Elaborar a certidão de Regularização Fundiária – CRF

Art. 5º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 6º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana publicará portaria com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, 20 de Março de 2018


WILTON LEITE MADUREIRA
Prefeito Municipal

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal
Verdelândia/MG